



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III
CNPJ/MF nº 29.720.639/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de julho de 2024, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e os representantes da Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Cristiani Mendes Gonçalves; (Secretária) Maria Antonietta Lumare;

ORDEM DO DIA: **(1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária**, sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, devidamente auditadas; e **(2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária** sobre: **(2.1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 4.1, inciso VI, do Regulamento do Fundo; b) item 4.1, inciso VII, do Regulamento do Fundo; e c) majorar a taxa de gestão, descrita no quadro do item 15.1 do Regulamento do Fundo. **(2.2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(2.3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, devidamente auditadas.

(2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

(2.1) a) Alteração da redação do item 4.1, inciso VI, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“4.1 [...]

(...) ”

VI O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios cujos 5 (cinco) maiores sacados representem em conjunto 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO; e .”

b) Alteração da redação do item 4.1, inciso VII, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“4.1 [...] ”



(...)

VII O FUNDO poderá adquirir CCBs e Notas Comerciais até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por cada ativo, sendo que o somatório de ambos deverá representar até o limite de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO.”

c) Alteração da redação da Taxa de Gestão, descrito no quadro do item 15.1 do Regulamento do Fundo, que passará a virgorar com o seguinte e atual conteúdo:

Gestão	Sobre o PL do Fundo	0,25% a.a.	R\$ 5.000,00
--------	---------------------	------------	--------------

(2.2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(2.3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos cotistas e por todos os presentes.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Cristiani Mendes Gonçalves
Presidente

Maria Antonietta Lumare
Secretária

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

CNPJ/MF29.720.639/0001-23